



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1– DO OBJETO

Têm por objetivo o PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA a contratação da empresa BAR E RESTAURANTE MAR ABETRO LTDA, CNPJ 47.772.208/0001-92, nome fantasia MAR SERENO RESTAURANTE para fins de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO REALIZAÇÃO DE EVENTO COM SERVIÇO DE BUFFET, EM CONJUNTO COM FORNCIMENTO DE ESPAÇO E ESTRUTURA, à luz do disposto no art. 6º, XI, da Lei nº 14.133/2021, IN's SEGES/ME nºs 05/2017, 40/2020, 65/2021 e 67/2021, e na Portaria da Direção do Foro nº 212/2022

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em vias de termos praticamente vencido os desafios impostos pela pandemia da COVID-19 à toda humanidade, especialmente no que diz respeito às relações interpessoais, surge outro desafio a ser vencido. Se antes fomos forçados a nos segregarmos para nos mantermos em segurança, agora o desafio é o inverso. É chegada a hora da reintegração. Para tal, nada mais adequado do que um evento integrativo onde todos terão oportunidade de reencontrar seus amigos e colegas de trabalho. São pessoas que estavam acostumadas com o convívio cotidiano umas com as outras e que, abruptamente, tiveram esse convívio interrompido.

Nesse cotejo, além do benefício ao servidor, ao promover uma ação integrativa, a organização está utilizando uma das mais eficientes ferramentas do endomarketing. Esses eventos têm o poder de transformar a visão dos colaboradores, que passam a compreender o quanto são importantes para a organização, melhorando de sobremaneira sua produtividade. Ademais, vale salientar que, em recente oficina de design thinking realizada em capacitação promovida pela SJRN, constatou-se que um dos pontos fracos da instituição é a carência de maior integração entre as unidades.

Ações desse tipo detêm um forte apelo sócio-psicológico, que pode afetar a cultura e renovar o clima organizacional, refletindo-se no bem-estar do servidor e na produtividade da instituição, passando a não mais enxergar o órgão menos como um simples ganha-pão e mais como uma oportunidade para se desenvolver profissional e pessoalmente. Dessa forma, tornam-se verdadeiros aliados na consecução dos objetivos do órgão, preocupando-se com seu empenho e com o sucesso da instituição. É o que chamamos de pertencimento que, de fato, estamos deverasmente carentes nos dias de hoje.

Não é à toa que a Resolução 720/2022 - CJF, que institui o Plano Estratégico de Gestão de Pessoas da Justiça Federal (2021-2026), em consonância com o macrodesafio do afeiçoamento de gestão de pessoas, encartado no plano estratégico da Justiça Federal, define como Missão da área de Gestão de Pessoas: ***"Promover a seleção, o acompanhamento, o desenvolvimento e o engajamento das pessoas, bem como a melhoria das relações interpessoais, visando à contínua busca de resultados efetivos para a organização, e do bem-estar de seus integrantes"***.

Vencida a parte do levantamento do problema, a equipe do Núcleo de Gestão de Pessoas partiu em busca de soluções que mais fossem mais adequadas à resolução do problema posto. Realizaram-se algumas reuniões com a equipe do Comitê de Saúde e Qualidade de Vida da SJRN e até mesmo com o corpo diretivo da Seção Judiciária. Após esses encontros, foram elencadas algumas das características imprescindíveis ao local onde será realiada a ação, quais sejam:

- a. Deve ser aberto, para realização de dinâmicas e atividades integrativas;
- b. Deve proporcionar o de contato direto com paisagens naturais, que influenciam diretamente na sensação de bem-estar;

- c. Localização no Município de Natal, visando uma maior adesão do público alvo, bem como a redução dos riscos inerentes ao deslocamento;
- d. Adequação orçamentária;
- e. Estrutura apta a receber o público alvo.

Algumas possibilidades foram aventadas, obviamente considerando a viabilidade orçamentária da solução, as quais passarei a elencar, a seguir, juntamente com os óbices encontrados:

- Realização de um evento em uma casa de festas: Além dos valores, não há em Natal casa de festa em espaço aberto, e que proporcione contato direto com a natureza;
- Locação de espaço em outra cidade: elevação dos custos com logística e baixa adesão;

Concluimos, desta feita dentro da conjuntura apresentada, que o único espaço que atente plenamente aos requisitos levantados é o Iate Clube de Natal, através do cessionário que detém exclusividade contratual na exploração comercial desse tipo de serviço dentro do Iate Clube de Natal (doc. SEI3063137) que é o RESTAURANTE MAR SERENO (CNPJ 47.772.208/0001-28), uma vez que possui:

- i. Amplo espaço;
- ii. vista para o estuário do Rio Potengi;
- iii. situa-se em uma área de preservação ambiental;
- iv. localiza-se no município de Natal;
- v. possui ampla estrutura, inclusive com estacionamento próprio e segurança;
- vi. possui espaço e estrutura para realização das atividades integrativas;
- vii. o espaço é aberto e ao ar livre;

3 – DOS ANEXOS E DAS DEFINIÇÕES

3.1 – DOS ANEXOS

Fazem parte integrante deste Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO I – Tabela de Infrações Contratuais.

3.2 – DAS DEFINIÇÕES

3.3. Definições:

3.3.1.1. Para fins deste termo de referência, considera-se:

- a) ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/JFRN – Justiça Federal de Primeiro Grau No Rio Grande do Norte;
- b) PARTICULAR – Empresa ou pessoa física interessada em participar do procedimento de contratação do objeto em tela;
- c) CONTRATADO – O Particular vencedor da seleção;
- d) FISCAL - Servidor ou equipe designada formalmente pela INSTITUIÇÃO para realizar a fiscalização da execução do objeto contratual;
- e) RECIBO - Ato de recebimento provisório do objeto da contratação para fins de posterior verificação e recebimento definitivo;
- e) NOTA DE ACEITAÇÃO - Ato de recebimento definitivo do objeto executado, atestando a regular execução e o direito ao recebimento do valor pactuado entre as partes;
- f) RETENÇÃO – É o contingenciamento cautelar, total ou parcial, de valor da nota fiscal/fatura a ser paga à

contratada para fins de garantia da quitação de prejuízos eventualmente acarretados, ou para futura compensação de sanção pecuniária aplicada por inadimplemento contratual, sempre que a garantia não possa ser executada ou não seja suficiente;

g) GLOSA – É a supressão parcial ou total do valor da nota fiscal/fatura, com fundamento na exceção de contrato não cumprido, sempre que a obrigação contratual não tenha sido adimplida, ou tenha sido adimplida de forma insatisfatória com falha insanável;

h) DEFEITO - Qualquer desvio de uma característica do objeto fornecido/executado em relação aos requisitos técnicos, podendo ou não se referir especificações expressamente elencadas neste termo de referência, ou até podendo ou não afetar a capacidade de objeto de desempenhar a função requerida ou alcançar o resultado pretendido; todo defeito deverá levando à obrigação de a CONTRATANTE substituir ou corrigir o defeito identificado.

4 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto do presente Termo de Referência possui as características técnicas e condições descritas a seguir, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da execução do serviço.

4.1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E UNIDADES

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	CÓD. CATSER	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (r\$)
01	01	Fornecimento de buffet de comidas regionais, com fornecimento do esão, mesas, cadeiras, tablado para banda, serviço de limpeza e estacionamento	300	Unid.	3697	90,00	27.000,00

4.1.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES

a) Os serviços a serem contratados são os especificados no item 4.1, e serão realizados no Iate Clube de Natal, na Rua Cel. Flaminio, S/N, Santos Reis, Natal/RN

f) Os quantitativos constantes no item 4.1 do presente Termo de Referência são estimados, não estando a Contratante obrigada a solicitar sua efetiva execução, devendo ter as seguintes especificações técnicas mínimas:

i. Entradas: Paçoquinha aperitivo, arroz de rabada, escondidinho de camarão, sarapatel de carneiro, arros aos frutos do mar, moela ensopada ao molho fungi;

ii. Principais: Carne de sol recheada com queijo manteiga, peixe ao molho de camarão, carneiro guisado, pernil suíno ao forno, galinha caipira torrada e a cabidela;

iii. Sobremesas: cocada ao forno, pudim de leite

iv. Bebidas: Água sem gás, refrigerantes diet e normal, gelo em cubos, suco de abacaxi com hortelã;

v. Acompanhamentos: Arroz de leite, arroz refogado, batatas gratinadas, feijão verde, macaxeira cozida, saladas de folhas com tomates cereja, salada de maionese com legumes e frango

vi. Serviços de cutelaria e limpeza;

vii. Reposição por 3 horas

4.2 – DA QUANTIDADE

As quantidades estão delineadas no item 4.1

4.3 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Restando caracterizada a singularidade da prestação dos serviços e inviável a competição, especialmente por se tratar de prestador de serviço único, com contrato firmado de exclusividade, a contratação pode ser feita por inexigibilidade, nos termos do art. 74, I, da Lei 14.133/2021.

4.4 - ESTIMATIVA DETALHADA DOS PREÇOS

Vide item 4,1

4.5 – DO LOCAL, HORÁRIOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

No dia vinte e um de outubro de 2022, no Iate Clube de Natal, localizado na Rua Cel. Flaminio, S/N, Santos Reis, Natal/RN

4.6 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Documento a seguir, emitido pelo setor competente (SOF)

4.7. Vinculação às normas internas da JFRN:

A participação do particular no presente procedimento de contratação direta implica a vinculação à normas internas da JFRN, particularmente quanto à Portaria da Direção do Foro nº 255/2014 (acesso no link: [JFRN - Justiça Federal no Rio Grande do Norte](#)), independente de declaração expressa

5- DA VIGÊNCIA

A contratação terá sua vigência iniciada na data da emissão da Nota de Empenho com duração até a entrega do objeto.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – OBRIGA-SE, A INSTITUIÇÃO A:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo como os termos deste documento;
- b) Prover condições que possibilitem o início da execução dos serviços;
- c) Relacionar-se com o contratado através de e-mails, fax, ofícios e outros meios documentados, tais como aplicativos de mensagem;
- d) Receber os serviços de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contratado;
- e) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- f) Solicitar ao Contratado, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de um servidor especialmente designado;
- h) Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;
- i) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

6.2 – OBRIGA-SE, A CONTRATADA A:

- a) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da prestação inicial do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- b) Efetuar o serviço de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- f) Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- g) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;
- i) Cumprir tempestiva e integralmente as determinações da fiscalização do contrato;
- j) Garantir a continuidade do serviço tratado no presente Termo de Referência;
- k) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

7 – DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E DO PAGAMENTO

- a) A despesa deverá ser devidamente atestada pelo responsável, mediante atesto.
- b) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- c) O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em parcela única, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil após a aceitação e recebimento dos serviços, salvo por atraso no repasse de recursos financeiros desde que a contratada:
 - i. Entregue a nota fiscal ou documento equivalente;
 - ii. Indique os dados bancários para depósito.
- d) A Instituição, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação.
- e) Por ocasião de cada pagamento, a contratante verificará a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como das demais obrigações definidas no edital de convocação para o procedimento licitatório, por meio de consulta às certidões exigidas no referido procedimento. A existência de irregularidade sujeitará a contratada à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual.

8 – DA RETENÇÃO E DA GLOSA DE VALOR

- a) A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a retenção de valor a ser pago ao Contratado, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração, ou para compensação de sanções pecuniárias propostas pelo fiscal do Contrato.
- b) Havendo proposta de retenção de valor, será liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao Contratado.
- c) Poderá a Administração descontar ou glosar, de forma definitiva, total ou parcial, valor a ser devido ao Contratado para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados ou compensação de sanções pecuniárias, observados o devido processo legal.

9 – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA POR ATRASO DE PAGAMENTO

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:
 $EM = VP \times ICM \times N \times I$, onde:

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,0001644$

365 365

10 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Em casos onde torne-se comprovada a quebra do equilíbrio econômico financeiro.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle e avaliação sistemáticos pelo responsável pela fiscalização do contrato a ser assinado, a qual submeterá seus pareceres, devidamente fundamentados, à consideração da Administração da contratante.

11.2. À Fiscalização dos serviços objeto deste documento compete:

- a) Analisar e conhecer todos os elementos da contratação;
- b) Realizar o primeiro contato com o funcionário indicado pela contratada, definindo procedimentos de execução dos serviços;
- c) Prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços objeto deste contrato até a data contratualmente fixada;
- d) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as especificações técnicas inerentes aos serviços; bem como de todas as obrigações contratuais por parte da empresa;
- e) Comunicar à administração, formal e tempestivamente, irregularidades cometidas pelo particular contratado (registro de ocorrência), passíveis de penalidades administrativas, após a manifestação prévia da contratada;
- f) Proceder ao atesto da nota fiscal da prestação dos serviços, nos termos e valores ajustados;
- g) Emitir parecer quanto a eventuais necessidades de alterações contratuais, bem como quanto eventuais renovações da avença, informando ao gestor do contrato para fins de providências cabíveis;
- h) Realizar outras atividades necessárias ao fiel cumprimento da obrigação de fiscalizar a execução do contrato, procedendo preventiva e, eventualmente, corretivamente no sentido de melhor atender ao interesse público.

11.3. Não sendo fixado outro prazo específico, as determinações da Fiscalização deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

12 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTOS

- a) As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste termo de referência são aquelas previstas na lei 14.133/2001, sendo o procedimento de eventual aplicação realizado, de forma objetiva, segundo a sistematização disciplinada no Regulamento Interno de Aplicação de Sanções Administrativas (Portaria nº 255/2014 – DF/JFRN).
- b) As condutas da Contratada contrárias às regras deste termo de referência serão classificadas à proporção da gravidade do fato, conforme tabela a seguir:

classificadas à proporção da gravidade do fato, conforme tabela a seguir:

INADIMPLEMENTO	CLASSIFICAÇÃO
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a esta Seção Judiciária.	Falta leve
Descumprimento de obrigações acessórias ou secundárias não classificadas com outra gravidade.	
Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contidas nas alíneas “b”, do subitem 6.2 deste termo de referência.	
Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contidas nas alíneas “d”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, do subitem 6.2 deste Termo de Referência.	Falta média

Descumprimento de determinação expressa da Fiscalização como no caso das alíneas.	Falta grave
Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contidas nas alíneas “a”, “c” e do subitem 6.2 deste termo de referência.	
Subcontratação parcial ou total, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, não admitidas neste Termo de Referência.	Falta gravíssima
Inexecução total do contrato.	

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O objeto deste termo de referência tem por interessado a Direção do Núcleo de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte.
- b) As situações técnicas constatadas durante a vigência do futuro termo de contrato e não previstas neste Termo de Referência serão sanadas pela Fiscalização, observadas as diretrizes gerais ora definidas e os limites de sua atribuição.

Agente de Planejamento da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **BRENO GOMES ALVES, DIRETOR(A) DE NÚCLEO EM EXERCÍCIO**, em 18/10/2022, às 00:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3063129** e o código CRC **B1104E6A**.



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHO DA DIREÇÃO DO FORO

Nº349/2022

Considerando a demanda suscitada pela unidade técnica nos termos dos estudos preliminares e do termo de referência acostados aos autos (docs. 3063128 e 3063129);

Considerando as atribuições fixadas no art. 4º, inc. III e IV, da Resolução nº 079/2009 – CJF;

Considerando a designação do TRF 5º Região por meio do Ato nº 64, de 11 de março de 2021;

1. **Autorizo a inexigibilidade de licitação**, com fulcro no inc. I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, para fins de contratação de serviço realização de evento com serviço de buffet, em conjunto com fornecimento de espaço e estrutura, adotando como razões de decidir os fundamentos fáticos e jurídicos indicados no Parecer Técnico nº 173/2022 da SLC (doc. 3064522).

2. **Adjudico** o objeto do presente procedimento de contratação à empresa BAR E RESTAURANTE MAR ABERTO LTDA, CNPJ 47.772.208/0001-92, no valor global de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

3. **Empenho** a despesa na natureza da despesa 3390.39.23 – **FESTIVIDADES E HOMENAGENS** à conta do PTRES nº 168312, no valor acima, conforme certidão de disponibilidade orçamentária (doc. 3063719).

4. Determino a **publicação** de extrato da presente inexigibilidade de licitação no Portal Nacional de Contratações-PNCP para fins de divulgação e transparência, à luz da forma fixada no parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA, DIRETOR DO FORO**, em 19/10/2022, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3064965** e o código CRC **54291651**.

Data e hora da consulta: 20/10/2022 15:08

Usuário: ***.580.244.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
90007	JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - RN	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
05.441.836/0001-45	RUA DR.LAURO PINTO 245,LAGOA NOVA	59064-250
Município	UF	Telefone
NATAL	RN	(84) 3235-7400/4005-7400

Ano	Tipo	Número	Pré-empenho
2022	NE	350	2022PE000073

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	168312	0100000000	339039	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
20/10/2022	Ordinário	0003223-53.2022	-	27.000,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
47.772.208/0001-92	BAR E RESTAURANTE MAR ABERTO LTDA	59010-500
Endereço		
CORONEL FLAMINIO 01 CASA E SANTOS REIS		
Município	UF	Telefone
NATAL	RN	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
167	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	74	-	I	-	

Descrição

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EVENTO COM SERVIÇO DE BUFFET, EM CONJUNTO COM FORNECIMENTO DE ESPAÇO E ESTRUTURA. PA.SEI- 0003223-53.2022.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 20/10/2022 15:08

Usuário: ***.580.244-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	27.000,00

Subelemento 23 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Fornecimento de buffet de comidas regionais, com fornecimento do espaço, mesas, cadeiras, tablado para banda, serviço de limpeza e estacionamento. PA.SEI-0003223-53.2022	27.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20/10/2022	Inclusão	1,00000	27.000,0000	27.000,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

KATIUSCIA DE AZEVEDO BARBOSA SANTOS

***.771.984-**

20/10/2022 14:00:04

Gestor Financeiro

LUCIANO PEREIRA DA SILVA

***.132.534-**

20/10/2022 10:00:44